LEI Nº 1178, de 02 de Março de 1993

Súmula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, no termos da Lei Municipal nº 1071/91, a ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, com sede nesta Cidade, na Rua Hipólito Alves D'Araújo, 468, portadora de CGC nº 81.398.299/0001-86.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Março de 1993

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal